



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra

Guaíra – Pr., em 05 de julho de 2013

OF/GP/NR/593/2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente como representante do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste expediente, em atendimento às disposições legais, encaminhar a Vossa Excelência cópias de Leis conforme a seguir:

➤ **Lei nº 1.838/2013**, de 01.07.2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de Nº 9817 de 05.07.2013, à páginas 26, 27, 28, 29 e 30— caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 124 de 04.07.2013.

Outrossim, informamos que as referidas Leis se encontram disponíveis igualmente no sitio oficial desta Municipalidade www.guaira.pr.gov.br / Legislação/ Leis e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE.

Solicitamos disponibilizar estas informações aos demais Senhores Vereadores.

Sendo o que se apresenta, reiteramos-lhe votos de estima e apreço.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores / Gestão 2013

Rua Francisco Murtinho, 413

CEP 85980 – 000 – Guaíra – Pr

Câmara Municipal de Guaíra

PROTOCOLO Nº 445

Em 22/07/13 - hs 9:30

Oficial Legislativo



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

LEI Nº 1.838/2013

Data: 01.07.2013

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Guaíra Estado do Paraná relativo ao exercício de 2014 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no §2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

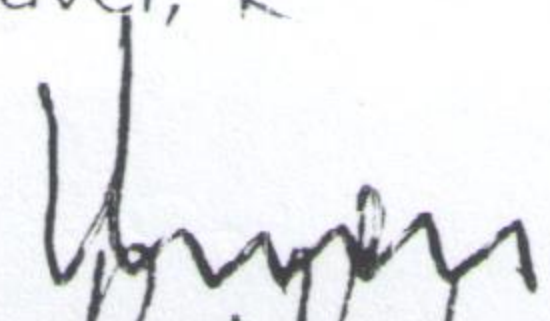
- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – criar espaços para a participação popular;


Fabian Persi Vendruscolo 1



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2014, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, bem como na sua execução.

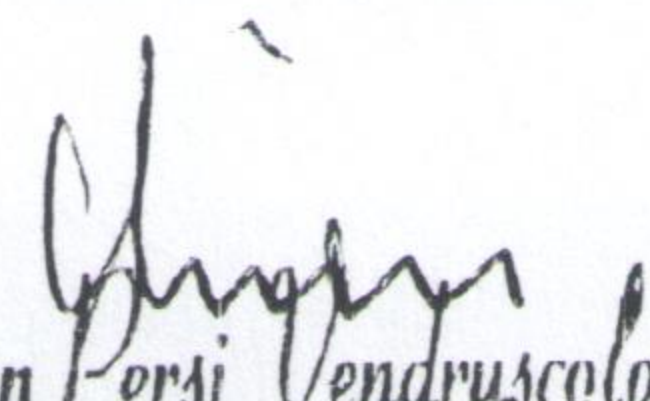
§ 1º A regra contida no “*caput*” deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.

§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e, 3º desta Lei, constituem-se de:

- I – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências.
- II – Demonstrativo I - Metas Anuais;
- III – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII – Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;


Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guairá

VIII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 7º. De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5º desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

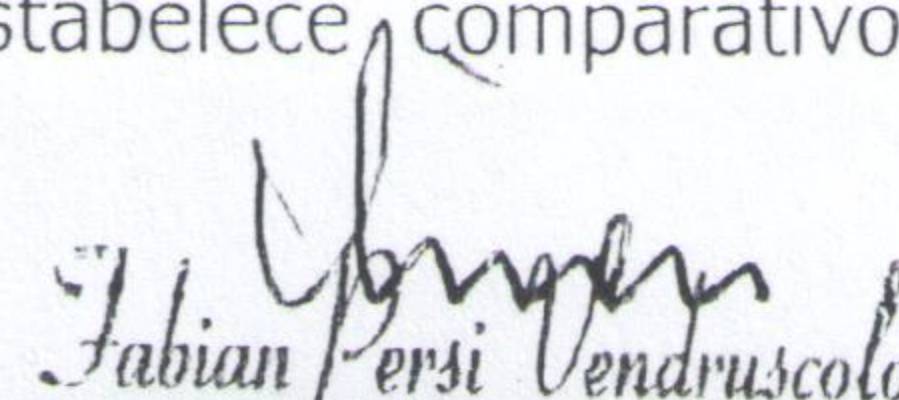
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º. Em consonância com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de


Fabian Persi Vendruscolo 4
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e, 2016.

Fabian Persi Vendruscolo
5



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

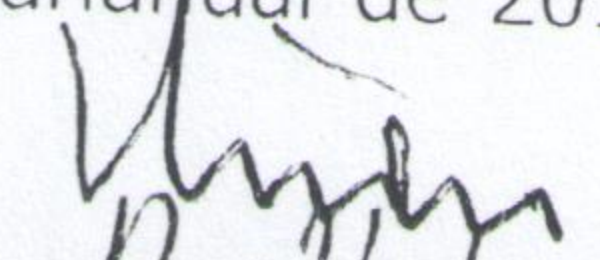
Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e, 2016.

TÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.


Fabian Persi Vendruscelo 6
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

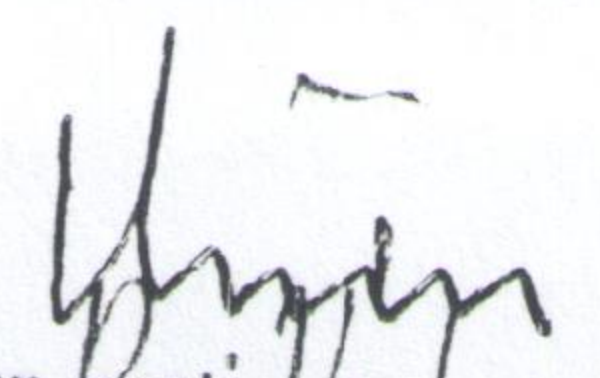
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2014/2017, há ser confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que deverá percorrer bairros e localidades, urbanas e rurais do município.


Fabian Persi Vendruscolo 7



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

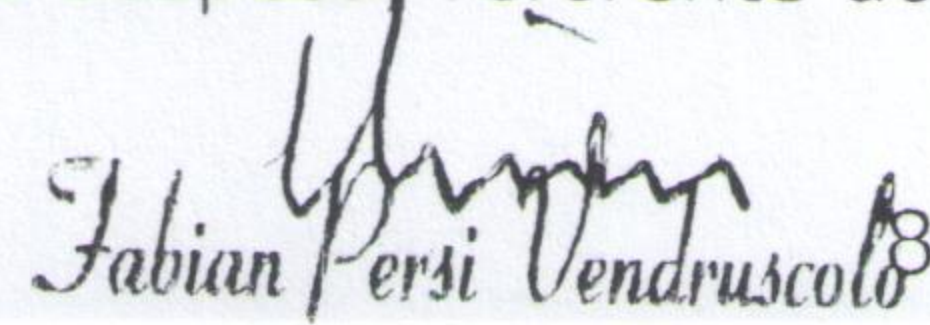
Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais;
- III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2014, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

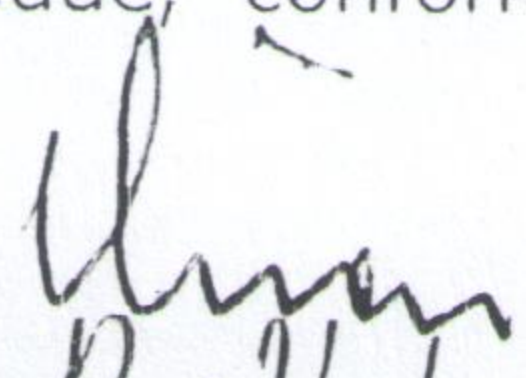
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;


Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guairá

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub-função e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV

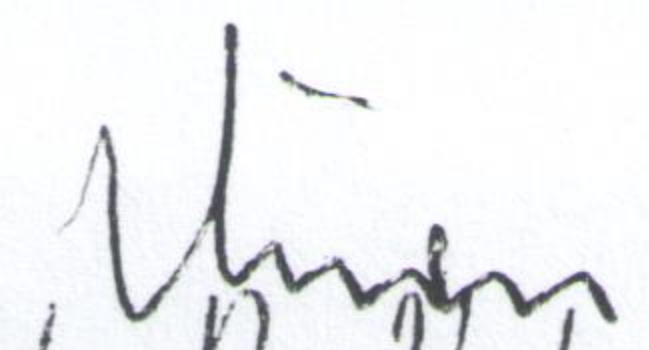
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.


Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2013.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2013, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer

Fabian Persi Vendruscolo

11



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

- I – houver sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
- V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2014, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

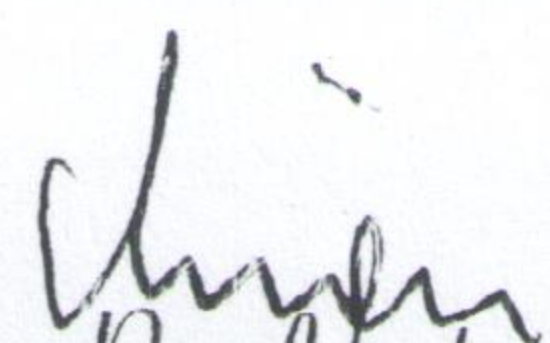
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.


Fabian Persi Vendruscolo 13
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2014 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº 53/2006, Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e, Resolução MEC nº 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

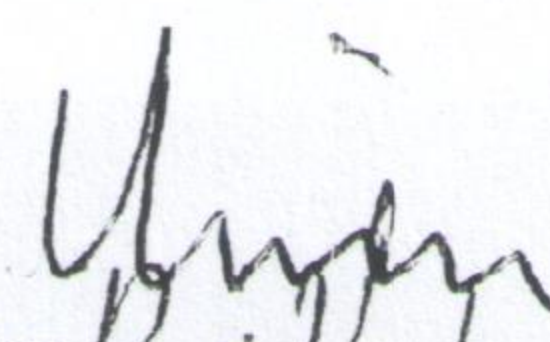
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como:
- capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;


Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 47. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de julho de 2013 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo Primeiro: Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

Fabian Persi Vendruscolo 15
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

- I. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
- II. realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III. conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Juliano Persi Vendruscolo
16



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

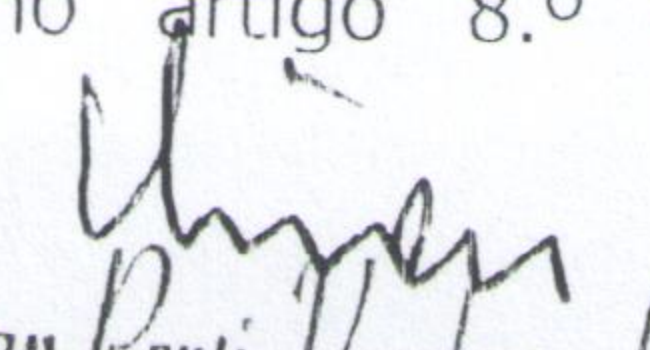
CAPÍTULO VIII

OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.


Fabian Persi Vendruscolo



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

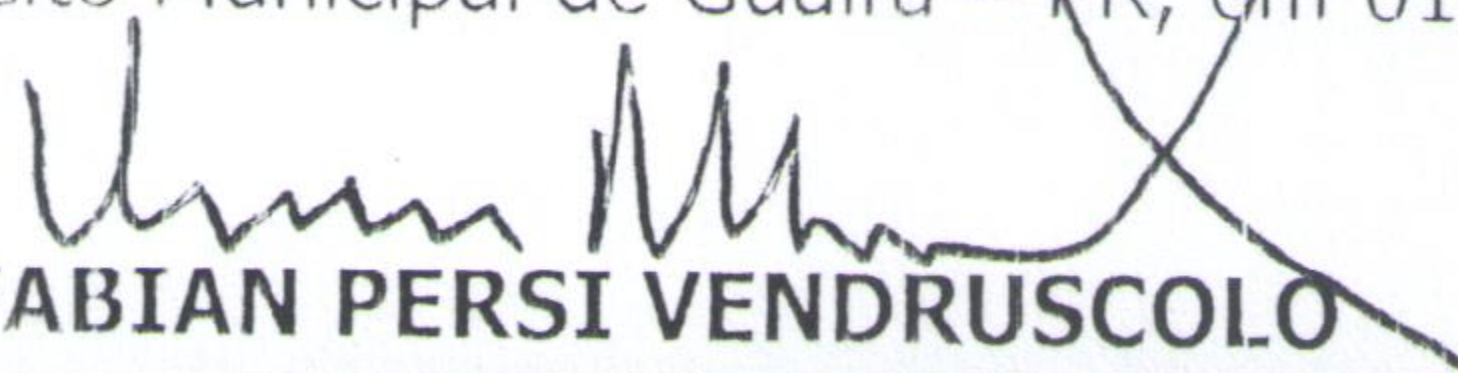
Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 01 de julho de 2013.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guairá

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Em atendimento ao disposto no Inciso II, §2, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de metas anuais serem instruídos com a memória e a metodologia de cálculo para evidenciar como tais valores foram obtidos, apresenta-se a metodologia aplicada no Município de Guairá Pr.

As receitas foram estimadas para o exercício de 2014 tomando-se por base preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2013, e para as Receitas Próprias foi observado à tendência de crescimento a partir da análise das expectativas de crescimento projetadas pelo Banco Central para os principais indicadores econômicos mais esforço do executivo estimulando o aumento da arrecadação

Esta metodologia estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, evidenciando estudos e as estimativas das receitas da administração direta para o exercício de 2014, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo.

1) Premissas Utilizadas

A estimativa da receita foi feita com a adoção da metodologia do cálculo das metas fiscais, estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 637, de 18/10/2012, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícias e cambiais, bem como as metas de inflação (IPCA).

VARIAÇÕES MACROECONÔMICAS REALIZADAS/PROJETADAS

	Percentuais				
	REALIZADA 2010	REALIZADA 2011	REALIZADA 2012	PROJETADA 2013	ESTIMADA 2014
CRESCIMENTO REAL DO PIB (% A.A.)	7,50	2,70	1,70	3,20	3,50
INFLAÇÃO IPCA (% A.A. – 12 MESES)	5,9090	6,5031	5,8386	6,5887	5,9000
CAMBIO (R\$ / US\$ FINAL DO ANO)	1,67	1,86	2,04	2,04	2,10
ESFORÇO FISCAL PARA OS TRIBUTOS	5,00	5,00	5,00	2,00	2,00

FONTES DOS ÍNDICES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

FONTES DOS ÍNDICES: Jornal O Estado de São Paulo, Banco Central do Brasil

Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi recalculada também a receita para os exercícios de 2014 e 2015.

2) Parâmetros

Foram utilizados os seguintes parâmetros para a estimativa das receitas:

	Percentuais		
	PROJETADA 2013	ESTIMADA 2014	ESTIMADA 2015
PIB REAL (CRESCIMENTO ANUAL % A.A.)	3,20	3,50	5,50
INFLAÇÃO MÉDIA (% ANUAL) PROJETADA C/ BASE EM ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO – 12 MESES)	6,5887	5,9000	5,5000

Fabian Fersi Vendruscolo



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

CAMBIO (R\$ / US\$ FINAL DO ANO)	2,04	2,10	2,04
ESFORÇO FISCAL PARA OS TRIBUTOS	2,00	2,00	2,00

FONTES DOS ÍNDICES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

FONTES DOS ÍNDICES: Jornal O Estado de São Paulo, Banco Central do Brasil

3) Receita Estimada

Os percentuais foram aplicados da forma seguinte:

1) Receita Própria:

O aumento previsto provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal e da estimativa de crescimento do número de imóveis. Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme relatório da FOCUS estimado em 5,95 % e a taxa de crescimento do PIB REAL (CRESCIMENTO ANUAL % A.A.) estimado em 3,50%.

Destacando-se:

- a) IPTU 2,00% em função da expansão imobiliária + inflação media anual 5,9%;
- b) ISS – ITBI – IRRF - 2,00% em função do esforço fiscalizador + inflação media anual 5,9%;
- c) TAXAS - 2,00% em função do esforço fiscalizador + inflação media anual 5,9%;
- d) Receitas de Contribuições em função da média de arrecadação do COSIP+inflação anual 5,9%;
- e) Dívida Ativa Tributária – 2,00% pelo esforço fiscal REFIG + inflação media anual 5,9%;
- e) Receitas Patrimoniais – Taxa Inflacionária media anual 5,9%;
- F) Compensações Financeiras ROYALTIES tratado ITAIPU base correção em \$ (Dólar)

2) Transferências Constitucionais:

Foi considerada a média de arrecadação do exercício de 2012 + inflação estimada de 5,90% ao ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e crescimento do Produto Interno Bruto de 3,5% para o exercício de 2014;

Destacando-se:

- a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil + variação da taxa de inflação;
- b) Transferências Estaduais Aumento do PIB do Brasil + variação inflacionária;
- c) Transferências de recursos do Sistema Único da Saúde – **SUS** de acordo com as informações de repasse do Ministério da Saúde; (www.fns.saude.gov.br);
- d) Transferências de recursos do Sistema Único da Assistência Social – **SUAS** de acordo com as informações de repasse do Ministério da Assistência Social; (www.aplicacoes.mds.gov.br);
- e) Transferências de recursos do FNDE de acordo com as informações de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; (www.fnde.gov.br);
- f) Transferências de recursos do FUNDEB - O valor estimado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é

Fabiano Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guairá

distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino infantil, fundamental, especial, jovens e adultos e no valor per capita, considerando-se as regras conforme EC 53 de 19 de Dezembro de 2006 e Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007.

3) Transferências Voluntárias:

Foi adotado o mesmo procedimento utilizado para as Transferências Constitucionais.

4) Outras Receitas:

Foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,90%

5) Receitas de Capital:

Estima – se as receitas de Transferências de Capital em Operação de Crédito + Alienações e convênios a ser inscrito no SICONV no exercício de 2013.

Destacando-se:

- Alienação de Bens - foi previsto um substancial valor nesta receita, em razão venda de alguns bens imóveis do município;
- Operação de Crédito - Contratação de Operação de Crédito junto ao PAC 2 Governo Federal e Agência de Fomento do Paraná, no Programa Paraná Urbano para obras diversas no município, além de aquisição de equipamentos.
- Convênios - As estimativas de Transferências de Capital, a conta de Convênios a serem firmados com a União e com o Estado, serão incluídas na proposta orçamentária de 2014, em vista da possibilidade de se realizar os respectivos convênios via SICONV ainda neste exercício de 2013, e serão reavaliados na confecção da LOA 2014.

Portanto, a aplicação dos parâmetros sobre a receita estimada, resultou na **Receita Líquida para o exercício de 2014** no montante de **R\$ 79.762.054,00** (Setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), tendo o cálculo da Receita Corrente mais Receita de Capital sido elaborado da Seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Guairá - PR			
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014			
Anexo I I - Estimativa das receitas			
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais			
Dados Enviados ao Legislativo			
Estimativa das Receitas Orçamentárias			
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 32	Data: 05/04/2013	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Especificação		Direta	Total
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.539.054,00	73.539.054,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.104.254,00	8.104.254,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.020.000,00	2.020.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.027.000,00	11.027.000,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	3.800,00	3.800,00

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

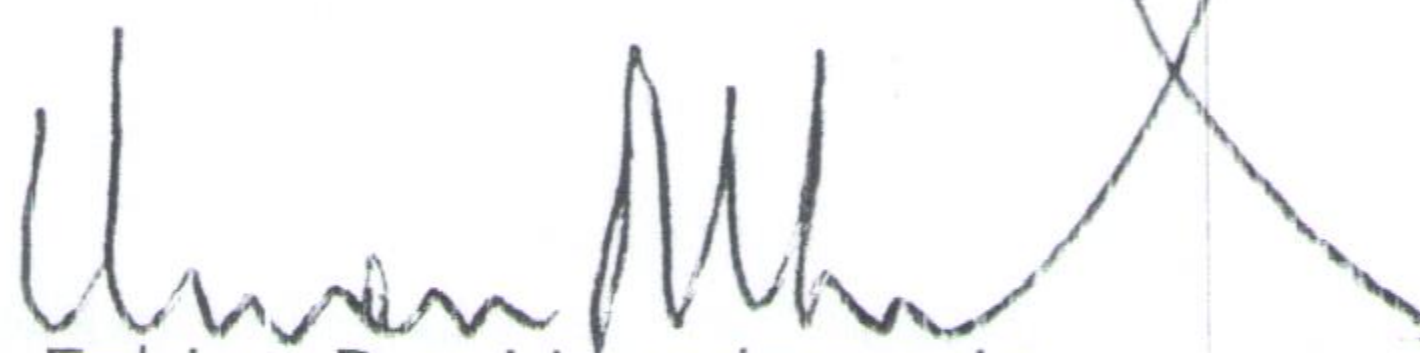


Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra

1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	230.900,00	230.900,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.402.000,00	49.402.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.751.100,00	2.751.100,00
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	12.600.000,00	12.600.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.200.000,00	5.200.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.400.000,00	2.400.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000.000,00	5.000.000,00
Total de receitas		86.139.054,00	86.139.054,00
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.377.000,00	6.377.000,00
Total das Deduções		6.377.000,00	6.377.000,00
Total Liquido das Receitas		79.762.054,00	79.762.054,00

Fonte: CPcetil - LDO 2014 - Fundamento Legal 32

Guaíra PR, 01 de Julho de 2013


Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Alves
Diretor Depto. Adm. Financeira

Eduardo Suptitz
Sec. Municipal de Fazenda

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

01-CAMARA MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO E ATIVIDADES INTERNAS		
2.001.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.276,62	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00	
2-MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
1.001.000-OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	144.404,26	2.614.680,88
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	806.687,48	
3.3.80.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
5-Defesa Nacional		
153-Defesa Terrestre		
4-Alistamento Militar		
2.003.000-MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	16.781,73	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
02.02-PROCURADORIA JURÍDICA		
2-Juizaria		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judicial		
5-Assessoramento Jurídico		
2.004.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	273.968,62	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.075.000,00	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
02.03-COORDENACAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
4-Administração		
124-Controle Interno		
6-Controle Interno e Ouvidoria		
2.005.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
8-Fomento ao Trabalho		
2.007.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO TRABALHO		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	183.650,89	
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00	
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	


SILVANA LEONARDO

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

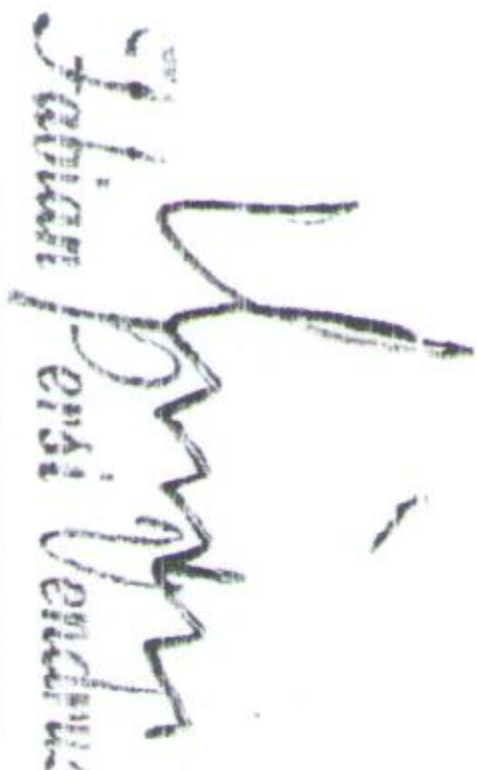
2.008.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	91.323,14	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
14-Direitos da Cidadania		
422-Interesse no Desenvolvimento e Bem-Estar		
54-SISTEMA DE QUADRO MUNICIPAL COM		
2.000.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE QUADRO MUNICIPAL Direção Geral		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
7-Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social		
1.002.000-CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA COORDENADORIA DA HABITAÇÃO		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,00	
2.006.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA HABITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	101.885,19	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
63-Tecnologia de Informação		
2.079.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORD. DE PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	76.413,66	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
02.04-COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
9-Vigilância ao Patrimônio e Segurança Municipal		
1.003.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
2.009.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.478.423,67	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	172.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
2.010.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	10.000,00	
10-Sistema Municipal de Defesa Civil		
2.011.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DO PROG. BOMBEIRO COMUNITÁRIO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	323.568,21	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00	
03-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL		
03.01-DPTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
4-Administração		
1.121-Planejamento e Orçamento		
11-Modernização da Gestão Pública		
2.012.000-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	266.031,33	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	446.031,33	

Juliano Peres Vendramini

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

04.01-DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
4-Administração	
122-Administração Geral	
12-Valorização e adequação funcional dos servidores públicos	
2.013.000-VALORIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	475.379,41
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	907.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
2.014.000-MANUT. DAS ATIV. ADM. DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	888.456,29
04.02-DPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
13-Controle e Distribuição de Material e Patrimônio	
1.004.000-COORD. E DISTRIBUIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DPTO MATERIAIS E PATRIMÔNIO	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	263.888,41
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	
04.03-DPTO ATIVIDADES AUXILIARES	
4-Administração	
122-Administração Geral	
14-Manutenção da Administração Geral	
2.016.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ATIVIDADES AUXILIARES	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	267.411,82
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
2.017.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SUB PREFEITURA DO DISTRITO DR. OLIVEIRA CASTRO	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	14.909,79
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
15-Manutenção do Departamento de Administração e Controle	
1.026.001-COORD. E DISTRIBUIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DPTO DE ADM. E CONTROLE	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
2.018.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	109.113,58
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
16-Manutenção, Reforma e Adequação de prédios públicos:	
1.005.000-CONSTRUÇÕES NOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.006.000-CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DO PORTO INTERNCIONAL E DA INSPECTORIA DA R. FEDERAL	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	14.870,90
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	
2.020.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUAÍRA	


Rubens Manoel
PREFEITO MUNICIPAL

LDO-2013
Alteração Legal:1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	
2 021 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	59.550,68	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	
2 022 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PORTO INTERNACIONAL		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	186.681,60	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
04.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Manutenção da Administração Geral de Compras		
2 023 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	283.772,96	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
4 4 90 52 00 00 00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
05.01-DPTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.131.035,44
4-Administração		
123-Administração Financeira		
18-Administração Financeira		
2 024 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	409.478,05	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
2 025 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	140.444,82	
3 2 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	
3 3 70 00 00 00 00-TRANSF A INSTIT MULTIGOVERNAMENTAIS	15.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	
4 4 7 1 00 00 00 00-TRANSFERENCIAS A CONSORCIO		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
4 6 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
99-Reserva de Contingência		
0 999 000-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9 9 99 00 00 00 00-RESERVA DE CONTINGENCIA		
05.02-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	100.000,00	
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
19-Administração tributária e controle		
2 026 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	383.995,02	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
05.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
125-Normalização e Fiscalização		

Adriana Peres Venducolo
PREFEITO MUNICIPAL

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

20-Administração Fiscalização e Controle		
2.027.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	138.881,04	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	2.657.798,93
06-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
21-Ensino Fundamental		
1.007.000-CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUND. FUNDEB 40%		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00	
1.008.000-CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUND. OUTROS RECURSOS		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00	
2.028.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% PESSOAL		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	4.820.279,15	
2.029.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	1.357.326,61	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	
2.030.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.657,28	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.066.196,00	
364-Ensino Superior		
22-Apoio aos Estudantes		
2.031.000-APOIO A ESTUDANTES		
3.3.50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
365-Educação Infantil	190.000,00	
23-Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil		
1.009.000-AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2.032.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTROS RECURSOS	350.000,00	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	704.000,00	
2.076.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PESSOAL	1.520.267,68	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2.077.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	249.000,00	
366-Educação de Jovens e Adultos		
24-Alfabetização de Jovens e Adultos		
2.033.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTO = EJA 60% PESSOAL		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	67.226,26	
2.034.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTO = EJA 40% ADM.		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2.078.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS = EJA - OUTROS RECURSOS	44.150,30	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
367-Educação Especial	70.000,00	
25-Integração da criança portadora de necessidade especial		
2.035.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	


Fabiano Pires Venturini
PREFEITO MUNICIPAL

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
06 02-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico		
26-Preservação do Patrimônio Histórico		
2.036 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E TOMBAMENTO, RESTAURAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO		
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00	
392-Difusão Cultural		
27-Incentivo a Cultura		
2.037 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE CULTURA		
3 1 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	139.871,65	
3 3 50 00 00 00-TRANSF A INSTIT PRIV S/FINS LUCRATIVOS	40.000,00	
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
06 03-DPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
28-Alimentação escolar		
2.038 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3 1 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	533.156,73	
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	736.800,00	
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
06 04-DPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
29-Modernizar a Frota de Transporte Escolar		
1.010 000-AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PARA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
30-Transporte Escolar		
2.039 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3 1 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	638.919,00	
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.108.400,00	17.094.250,66
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
07 01-DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
31-Melhoria estrutural dos espaços para a prática desportiva		
1.011 000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DESPORTIVAS,		
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
32-Incentivo a prática desportiva		
2.040 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ESPORTES		
3 1 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	334.258,60	
3 3 50 00 00 00-TRANSF A INSTIT PRIV S/FINS LUCRATIVOS	25.000,00	
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
33-Manter e organizar os espaços de prática desportiva		
2.041 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DESPORTIVAS,		
3 3 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	
4 4 90 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
07 02-DEPARTAMENTO DE LAZER		
27-Desporto e Lazer		
813-Lazer		


Jatien Perle Venâncio
PROFESSOR

LDO-2013
Alteração Legal:1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

34-Apoio ao Lazer			
2 042.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE LAZER			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		114.802,91	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		43.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.000,00	1.098.061,50
08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4-Administração			
122-Administração Geral			
64-Manutenção da Administração Geral - Saúde			
2 050.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE.			
3 1 72.00.00.00-00-TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3 3 72.00.00.00-00-TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
10-Saúde		30.000,00	
301-Atenção Básica			
35-Atenção a Saúde			
1 012.000-AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PARA O DEPARTAMENTO MÉDICO			
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
1 013.000-CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE		201.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
2 043.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO MÉDICO.		305.000,00	
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
3 3 71.00.00.00-00-TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		4.183.177,11	
3 3 72.00.00.00-00-EXECUÇÃO ORÇAM DELEGADA A CONSORCIOS PÚB			
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		1.290.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		1.760.000,00	
2 044.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA = PSF.			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		1.649.955,98	
56-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		455.000,00	
2 081.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
3 3 90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO			
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		670.000,00	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		160.000,00	
35-Atenção a Saúde			
2 045.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO ODONTOLÓGICO			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		463.089,03	
304-Vigilância Sanitária		230.000,00	
36-Vigilância a Saúde			
2 046.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE VIG SANITÁRIA.			
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		223.417,95	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		64.910,31	
2 047.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES.		15.000,00	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
2 048.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA		88.000,00	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS			
		15.000,00	

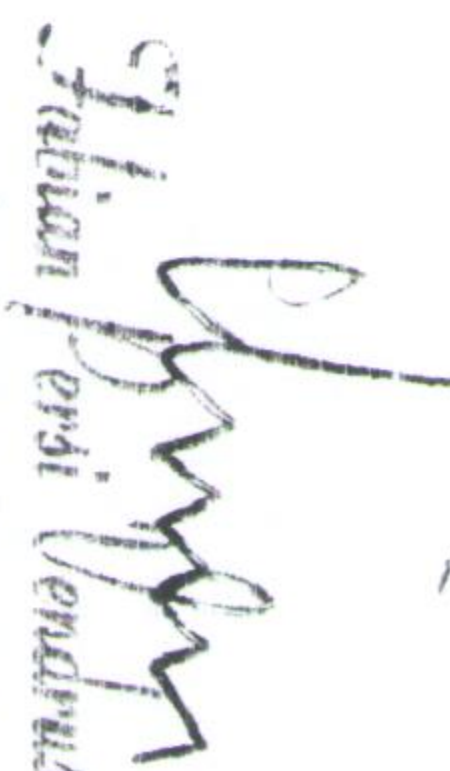
Edilson Peres Lendurro
Secretário de Saúde

LDO-2013

Alteração Legal:1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

305-Vigilância Epidemiológica		
36-Vigilância e Saúde		
2 049.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS.		
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	213.924,13	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	225.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	12.508.474,51
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.01-DPTO. DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
37-Investimento social em atividades comunitárias		
2 051.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS		
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	236.331,26	
3 3 50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTT PRIV. S/FINS LUCRATIVOS	100.000,00	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
2 052.000-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		
3 3 50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTT PRIV. S/FINS LUCRATIVOS	137.400,00	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
09.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
39-Investimento social na criança e no adolescente		
2 055.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3 3 50.00.00.00-00-TRANSF. A INSTT PRIV. S/FINS LUCRATIVOS		
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	139.000,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
40-Investimento social no Conselho Tutelar		
1 014.000-REFORMAS NOS DPTOS DA AÇÃO SOCIAL		
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
2 056.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE CONSELHO TUTELAR		
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	
41-Investimento Social na Casa Lar		
2 057.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR CASA LAR		
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	80.363,01	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00	
42-Investimento Social no Programa P E T I / C.E.A.C.A		
2 058.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PROGRAMA P E T I / C.E.A.C.A	15.557,60	
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	86.200,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
244-Assistência Comunitária		
37-Investimento social em atividades comunitárias		
2 053.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	550.967,01	
3 3 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	641.600,00	
4 4 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
38-Investimento Social - S.U.A.S		
2 054.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO S.U.A.S	308.125,71	
3 1 90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	


 Fabiano Peres Beneditino
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	379.500,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
09 03-FUNDO MUN. DOS DTOS DA CRIANÇA E ADOLESC		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
39-Investimento social na criança e no adolescente		
6 055 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	400.000,00	
10.01-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		3.399.044,60
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
44-Serviços Públicos		
2 060 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.109.957,75	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	590.000,00	
17-Saneamento	30.000,00	
512-Saneamento Básico Urbano		
43-Gestão Ambiental		
1 015 000-ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL - ATERRO SANITARIO		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2 059 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ATERRO SANITARIO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	35.000,00	
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
10 02-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
45-Administração Geral dos Centros Administrativos		
1 016 000-CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELO DPTO DE OBRAS NO C.A.M		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2 062 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
15-Urbanismo	70.000,00	
451-Infra-Estrutura Urbana		
46-Infraestrutura Urbana		
1 017 000-CONSTRUÇÕES EM BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
1 018 000-CONSTRUÇÕES EM VIAS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS	410.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	629.570,00	
1 019 000-CONSTRUÇÕES NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	10.800.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2 063 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	100.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2 064 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE OBRAS	247.000,00	
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.105.378,23	
47-Edificações Públicas	395.000,00	
1 020 000-CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		1.460.000,00


Jafian Persi Venducolo
PREFEITO MUNICIPAL

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

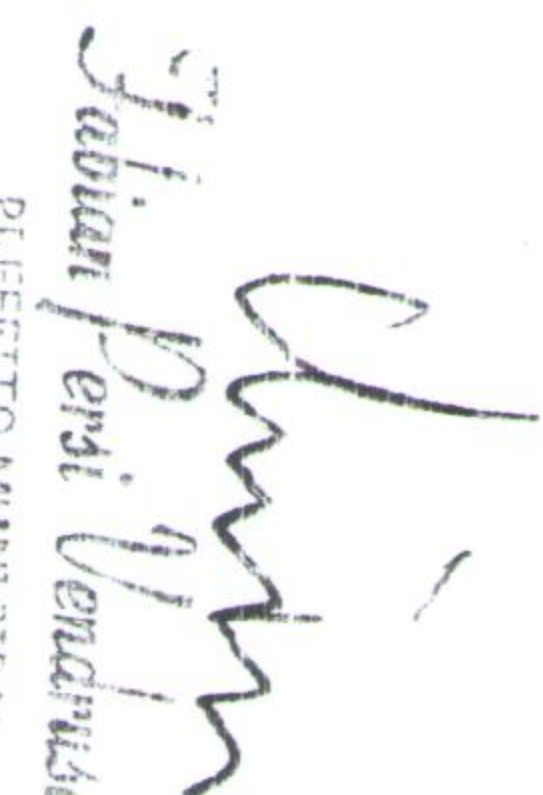
452-Serviços Urbanos		
48-Serviços urbanos		
1.021.000-EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2.061.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	342.000,00	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	137.309,71	
49-Planejamento Institucional	1.720.000,00	
2.065.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
10.03-DEPARTAMENTO DE URBANISMO	65.000,00	
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
46-Infraestrutura Urbana		
2.066.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE URBANISMO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	747.864,25	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	374.000,00	
11-SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		20.409.079,93
11.01-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
50-Incentivo à Indústria		
1.022.000-OBRAS DE INCENTIVOS EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
2.067.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	120.000,00	
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	187.483,09	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00	
11.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
51-Estimular o desenvolvimento do comércio no município		
2.068.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE COMÉRCIO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.50.00.00.00-00-TRANSPORTE PRIVADO S/ FINS LUCRATIVOS	109.113,58	
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
12.01-DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO	10.000,00	831.596,67
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
52-Incentivo ao Turismo		
2.069.000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE DIVULGAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	139.531,23	
4.4.90.00.00.00-00-APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	
12.02-DPTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	10.000,00	
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
52-Incentivo ao Turismo		

Handwritten signature
 Fabian Pensi Venducolo
 PREFEITO MUNICIPAL

LDO-2013
Alteração Legal: 1802

Fundamento Legal: Lei - LDO

1 023 000-CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
2 070 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ATIVIDADES TURISTICAS		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	153.875,40	
3 3 50 00 00 00 00-TRANSF A INSTT PRIV S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.643.406,62
13-SEC MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE		
13.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agriculture		
606-Extensão Rural		
53-Apoio ao produtor Rural e Infraestrutura Rural		
1 024 000-CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS IMOBILIZADOS PARA OS DEPTOS DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
2 071 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE AGRICULTURA		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 30 00 00 00 00-TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DF	328.849,71	
3 3 50 00 00 00 00-TRANSF A INSTT PRIV S/FINS LUCRATIVOS	65.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	391.000,00	
13 02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
43-Gestão Ambiental		
2 072 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 50 00 00 00 00-TRANSF A INSTT PRIV S/FINS LUCRATIVOS	105.000,00	
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	953.000,00	
13 03-DPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
53-Apoio ao produtor Rural e Infraestrutura Rural		
1 025 000-OBRA E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
2 073 000-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3 1 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	386.040,63	
4 4 90 00 00 00 00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.070.000,00	
TOTAL DA LDO	79.762.054,01	3.583.890,34
		79.762.054,01


Sebastian Persi Venducolo
PREFEITO MUNICIPAL

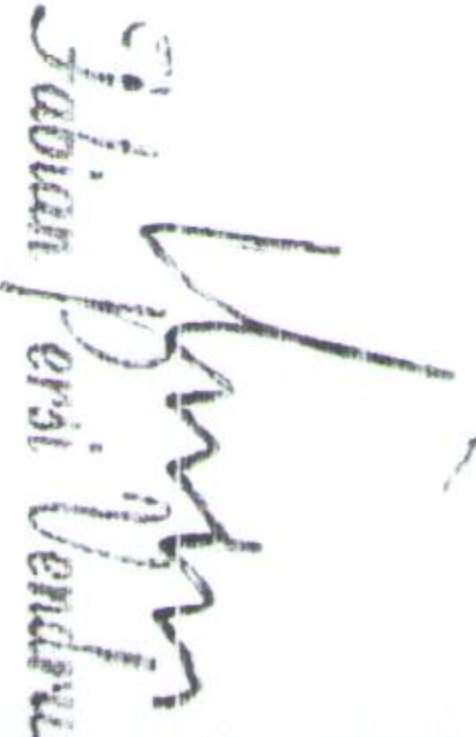
Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
LDO 2014 METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DA RECEITA 2010 a 2012

ESPECIFICAÇÕES		2010		2011		2012	
RECEITAS CORRENTES		PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA
RECEITA TRIBUTÁRIA							
1112.02.00.00.00	IPTU						
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.744.197,60	2.092.554,40	2.155.730,88	2.261.462,69	2.291.757,39	2.470.895,59
1112.08.00.00.00	ITBI	687.385,26	552.190,49	780.918,22	670.715,28	835.194,16	761.349,83
1113.05.00.00.00	ISS	442.000,00	539.223,36	794.106,07	711.233,08	797.388,29	806.136,79
	SOMA RECEITA DE IMPOSTOS	1.100.000,00	1.470.784,40	1.634.409,57	2.047.893,58	3.433.313,15	2.626.223,66
		3.973.582,86	4.654.752,65	5.365.164,74	5.691.304,63	7.357.652,99	6.664.605,87
TAXAS							
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	80.000,00	100.412,60	85.016,00	112.170,52	90.380,51	113.010,30
1121.29.00.00.00	COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTORA DE SERVIÇOS					200.000,00	206.600,45
1121.30.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	151.605,00	197.482,75	161.110,63	200.970,47	50.838,73	59.990,04
1121.31.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	60.000,00	46.576,49	47.821,50	37.184,03		
1121.32.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	90.000,00	154.836,13	138.504,85	110.008,55	147.244,51	173.849,49
1121.35.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	12.000,00		15.940,50		16.946,35	
1121.36.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E LIVELAMENTO						
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE ANIMAIS	3.000,00	377,00	3.188,10	579,18	3.389,27	205,03
1122.12.00.00.00	TAXAS DE EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	30.000,00	12.405,58	19.128,60	26.833,92	40.335,61	12.372,10
1122.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS		333,19	10.627,10	17,89	11.297,67	9,22
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	13.000,00	18.944,20	40.940,50	29.267,32	30.000,00	28.381,92
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.000,00	1.617,83	2.125,40	543,86	2.259,51	
	SOMA TAXAS	471.605,00	532.985,77	524.403,18	517.575,74	592.692,16	2.056,80
1130.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						596.475,35
	SOMA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
1220.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.000,00	1.419.134,14	1.560.206,64	1.570.754,60	1.705.315,50	1.735.333,62
	SOMA RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.419.134,14	1.560.206,64	1.570.754,60	1.705.315,50	1.735.333,62

Handwritten signature and stamp:
Zelina Pereira Venducolo
Secretaria de Planejamento e Controle

RECEITA PATRIMONIAL									
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS								
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	100.000,00	89.189,39	105.645,00	108.939,03	118.993,70	108.241,15		
1325.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	3.322,62	-		
1340.00.00.00.00	RECURSOS HÍDRICOS - TRATADO DE ITAIPU (ROYALTIES)	1.015.000,00	936.053,73	1.072.984,70	1.097.485,97	1.355.173,69	635.604,19		
	TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	9.200.000,00	7.022.246,66	9.220.627,00	6.881.473,40	9.190.000,00	8.894.688,73		
		10.315.000,00	8.047.489,78	10.399.256,70	8.087.898,40	10.667.490,01	9.638.534,07		
	RECEITA DE SERVIÇOS (demais receitas correntes)								
1530.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA								
	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS								
		3.000,00	2.600,00	3.188,10	-	3.387,99	2.929,00		
1600.03.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS								
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE								
1600.45.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	151.297,56	125.197,38		
1600.99.00.00.00	SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROPRIEDADES PARTICULARES	-	-	-	-	24.595,13	708,76		
	SOMA RECEITA DE SERVIÇOS	184.000,00	137.085,69	194.421,80	132.057,41	56.487,82	20.374,95		
		187.000,00	139.685,69	197.609,90	132.057,41	9.036,36	149.210,09		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
1721.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO								
1721.01.05.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO								
1721.01.99.00.00	COTA-PARTE ITR	11.050.000,00	11.187.155,28	17.943.133,67	15.676.860,28	19.075.345,40	16.155.982,60		
1721.22.00.00.00	COTA-PARTE FPM 1º EC 55		168.731,50	209.374,64	209.132,44	166.317,14	304.799,68		
	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO D		488.816,64	-	679.857,90	-	716.892,01		
1721.33.00.00.00	RECURSOS NATURAIS	150.000,00	138.519,38	159.405,00	206.137,77	280.729,17	271.962,08		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS								
1721.34.00.00.00	REPASSES FUNDO A FUNDO	1.968.000,00	1.462.234,48	2.446.455,00	1.866.581,38	2.177.338,87	1.759.960,38		
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCI								
1721.35.00.00.00	SOCIAL - FNAS	433.000,00	404.196,50	603.000,00	391.184,95	959.925,60	420.978,33		
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE								
1721.36.00.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE								
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO LC 87/96	725.000,00	749.600,12	819.917,50	899.983,00	1.022.823,54	906.237,73		
1721.09.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-	114.756,24	116.897,00	101.976,00	124.273,20	91.344,96		
		235.000,00	101.593,27	625.000,00	15.827,86	664.387,50	-		
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS								
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS								
1722.01.0100.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS								
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS								
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.055.000,00	8.138.685,29	8.540.000,00	8.316.615,17	9.078.874,00	8.360.230,62		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE IPI		1.954.486,18	2.200.892,00	2.201.599,50	2.339.768,29	2.395.908,67		
1722.22.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE		187.647,14	180.659,00	188.143,36	192.058,58	147.219,18		
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%		84.850,54	106.270,00	107.190,55	112.975,64	57.481,63		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE								
1722.01.99.00.00	SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	-	8.386,71	143.464,50	-	33.945,35	-		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00		100.000,00	-	110.000,00	-		
		125.000,00	10.509,68	37.940,50	12.339,86	28.243,91	-		


 Fabiano Feresi Vendruscolo
 PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

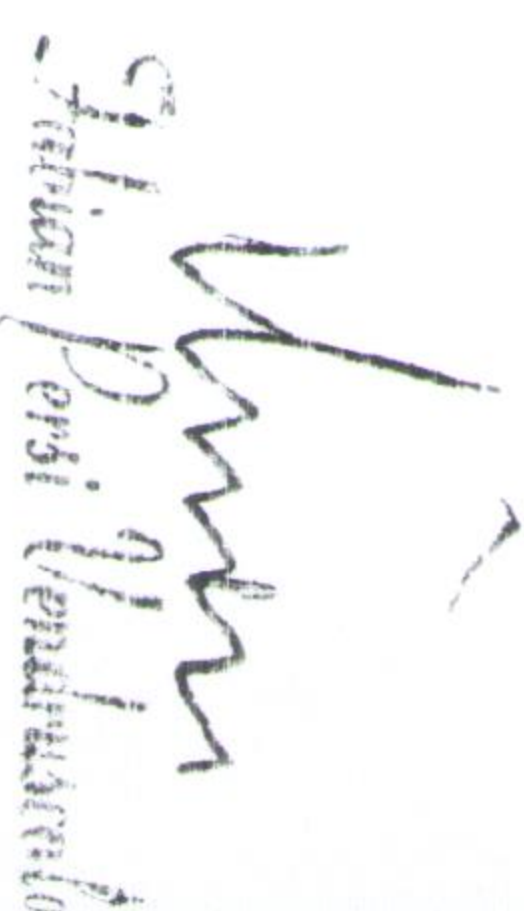
John
Stanton
Pond

	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS								
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A								
	PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	296.000,00	324.889,28	266.032,00	454.507,39	424.636,79	563.118,63		
1913.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A	-	-	-	-	-	-	-	-
	TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	-	2,00	3.325,40	293,31	3.534,63	3,75		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	-	8.299,91	5.813,50	14.210,01	6.180,34	39.698,64		
1913.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO	-	907,91	5.413,50	9.069,53	5.755,09	16.385,62		
	E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
1913.98.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	-	181.082,40	4.650,80	60.839,33	4.944,27	71.687,75		
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	-	103.845,66	127.524,00	108.857,64	135.570,76	138.645,11		
1914.99.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	426,41	3.094,05	1.018,87	3.289,28	1.135,30		
	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
1918.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	-	-	1.162,70	399,82	1.236,07	-		
1918.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	8.000,00	-	-	-	-	-		
1919.19.00.00.00	MULTAS DIVERSAS ORIGENS	5.000,00	2.835,30	15.301,60	1.887,98	16.267,13	871,66		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	46.656,38	150.000,00	121.496,45	159.465,00	946.818,64		
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES						-		
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES						-		
	SOMA DEMAIS RECEITAS CORRENTES	521.500,00	751.583,58	678.234,70	832.799,26	941.191,13	1.875.850,84		
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA								
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA								
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	826.000,00	957.553,72	697.620,00	572.036,13	741.639,83	662.097,03		
	E TERRITORIAL URBANA - IPTU								
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	-	100,01	11.627,00	616,63	12.360,66	3.398,66		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	-	52.581,18	58.135,00	41.361,95	61.803,32	62.576,53		
	NATUREZA - ISS								
1931.35.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TX DE FISCALIZAÇÃO E VIG. SANITÁRIA	-	-	-	21.222,31	25.000,00	29.266,80		
1931.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	-	26.511,93	3.488,10	7.627,89	3.708,20	8.431,87		
1931.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	500.000,00	91.958,52	170.482,41	96.505,95	243.019,91	105.443,28		
	SOMA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.326.000,00	1.128.705,36	941.352,51	739.370,86	1.087.531,92	871.214,17		
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA								
1932.16.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		253,85	3.488,10	224,08	7.415,00	255,40		
1932.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTADA DE OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-		
	SOMA RECEITA DÍVIDA ATIVA	521.500,00	1.880.542,79	1.623.075,31	1.572.394,20	2.036.138,05	2.747.320,41		


 Fabian Pensi Vendruscolo
 PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS DIVERSAS									
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	-	112.761,46	515.608,60	109.739,44	556.945,63	615.720,05		
	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS								
7210.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
	SOMA RECEITAS DIVERSAS	-	112.761,46	515.608,60	109.739,44	556.945,63	615.720,05		
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	49.580.687,86	47.803.778,52	62.420.858,51	55.734.064,81	74.599.511,26	61.572.629,51		
	RECEITAS DE CAPITAL					(74.599.511,26)			
2114.07.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MORADIA								
2114.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROG. DE G	500.000,00		-					
2119.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - AQUISIÇÃO DE			2.400.000,00	609.000,00	1.275.720,00	1.115.067,13		
	IMÓVEL PARA AREA INDUSTRIAL			-					
2210.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
2220.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	350.000,00		350.000,00	21.652,00	373.563,90	146.187,00		
2300.99.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS			2.115.000,00	307.204,86	2.250.000,00	29.254,59		
2421.02.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO		931.435,45	-	-	-	-		
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		774.069,01	-	-	-	-	610.328,95	
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		131.284,74	-	-	-	-	46.903,20	
2470.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS			-	-	-	-	35.465,97	
2471.01.01.00.00	CONVENIO - UNIDADE DE SAUDE			-	-	-	-	1.392.950,50	
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO							-	
2472.01.01.00.00	CONV.ESTADUAL P/PREFORMA DE UNDS DE SAUDE	7.300.000,00	991.034,22	3.577.593,00	700.713,27	883.000,00	-	-	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					3.678.508,25			
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO								
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS								
2474.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-		-				-	
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	8.150.000,00	2.827.823,42	8.442.593,00	1.638.570,13	8.764.073,23	3.376.157,34		
	TOTAL	57.730.687,86	50.631.601,94	70.863.451,51	57.372.634,94	83.363.584,49	64.948.786,85		
	(-) Deducão de Receita para Formacao do FUNDEB								
9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMACÃO DO FUNDEB - FPM	2.200.000,00	2.237.430,69	2.428.400,00	3.135.371,72	3.815.069,08	3.231.196,15		
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMACÃO DO FUNDEB - ITR	10.000,00	33.746,19	26.400,00	41.826,34	28.065,84	60.959,82		
9721.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMACÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERA	22.000,00	22.951,20	23.379,40	20.395,20	24.854,64	18.268,92		
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMACÃO DO FUNDEB - ICMS	1.360.000,00	1.627.736,85	1.708.000,00	1.663.322,85	1.815.774,80	1.672.045,92		
9722.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMACÃO DO FUNDEB - IPVA	392.000,00	390.895,36	440.178,40	440.317,98	467.953,66	479.179,71		
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAC	34.000,00	37.529,48	36.131,80	37.632,06	38.411,72	29.443,87		
1990.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		977.664,94		875.774,58		1.393.029,47		
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	4.018.000,00	5.327.954,71	4.662.489,60	6.214.640,73	6.190.129,74	6.884.123,86		
	RECEITA TOTAL AJUSTADA	53.712.687,86	45.303.647,23	66.200.961,91	51.157.994,21	77.173.454,75	58.064.662,99		

FONTE: CP Cetil Arrecadação 2010 a 2012


 Zilmar Peres Vendelaro
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RESULTADO PRIMARIO – ORÇAMENTO FISCAL
LDO = 2014

Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	ARRECADADO		ARRECADADO		ARRECADADO		ORÇADO		ESTIMADO		ESTIMADO	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
RECEITAS PRIMÁRIAS	41.539.760,08		48.421.938,11		54.077.494,06		64.410.000,00		73.539.054,00		77.629.310,89	
CORRENTES (I)												
Receita Tributária	4.747.034,83		5.745.785,65		6.595.142,56		7.955.439,42		8.104.254,00		8.582.404,99	
IP TU	1.700.264,36		1.863.887,08		2.470.895,59		2.546.000,00		2.747.264,00		2.909.352,58	
ISS	1.444.991,92		2.012.334,48		2.626.223,66		2.695.636,32		2.911.000,00		3.082.749,00	
ITBI	532.693,36		704.293,08		806.136,79		1.146.488,89		901.000,00		954.159,00	
IRRF	552.167,99		670.518,44		761.349,83		896.705,75		977.420,00		1.035.087,78	
Outras Receitas Tributárias	516.917,20		494.752,57		596.475,35		670.608,46		567.570,00		601.056,63	
(-) Deduções da Receita Tributária	-		-		(665.938,66)		-		-		-	
Receitas de Contribuições	1.419.134,14		1.570.754,60		1.735.333,62		1.830.000,00		2.020.000,00		2.139.180,00	
Receitas Previdenciárias	-		-		-		-		-		-	
Outras Receitas	-		-		1.735.333,62		1.830.000,00		11.027.000,00		11.677.593,00	
Receita Patrimonial Líquida	7.104.664,67		6.985.531,39		9.027.392,58		11.289.942,47		11.027.000,00		11.677.593,00	
Receita Patrimonial	8.040.718,40		8.083.017,36		9.638.534,07		11.289.942,47		11.027.000,00		11.677.593,00	
(-) Aplicações Financeiras	936.053,73		1.097.485,97		(611.141,49)		-		-		-	
Transferências Correntes	26.666.136,47		32.713.474,24		33.934.335,66		40.774.081,46		49.402.000,00		52.316.718,00	
FPM	8.949.724,59		12.541.488,56		16.155.982,60		18.768.000,00		19.160.000,00		20.290.440,00	
ICMS	6.510.948,44		6.653.292,32		8.360.230,62		9.058.000,00		9.250.000,00		9.795.750,00	
Outras Transferências Correntes	11.205.463,44		13.518.693,36		9.418.122,44		12.948.081,46		20.992.000,00		22.230.528,00	
Demais Receitas Correntes	1.602.789,97		1.406.392,23		2.785.289,64		2.560.536,65		2.751.100,00		2.913.414,90	
Dívida Ativa	996.385,37		576.600,20		871.469,57		999.972,41		1.227.700,00		1.300.134,30	
Diversas Receitas Correntes	606.404,60		829.792,03		1.913.820,07		1.560.564,24		1.523.400,00		1.613.280,60	
RECEITAS DE CAPITAL (II)			937.856,86		3.376.157,34		4.100.000,00		12.600.000,00		13.343.400,00	
Operações de Crédito (III)	-		609.000,00		1.115.067,13		1.500.000,00		5.200.000,00		5.506.800,00	
Amortizações de Empréstimos (IV)	-		-		-		-		-		-	
Alienação de Ativos (V)	-		328.856,86		175.441,59		2.600.000,00		2.400.000,00		2.541.600,00	


 Luciano Pires de Mendonça

Transferências de Capital	2.827.823,42	700.713,27	2.085.648,62		5.000.000,00	5.295.000,00
Convênios	991.034,22	700.713,27	1.392.950,50		5.000.000,00	5.295.000,00
Outras Transferências de Capital	1.836.789,20	-	692.698,12		-	-
Outras Receitas de Capital	-	-			-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.827.823,42	700.713,27	2.085.648,62	-	5.000.000,00	5.295.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB						
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	44.367.583,50	49.122.651,38	56.163.142,68	68.510.000,00	79.765.054,00	84.468.015,00
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.254.928,06	45.425.530,82	48.251.339,74	58.174.792,67	61.607.105,44	64.995.496,24
Pessoal e Encargos Sociais	18.773.394,18	21.874.552,67	25.885.049,12	30.637.285,00	32.444.884,82	34.229.353,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	194.046,65	167.312,24	121.474,74	135.000,00	142.965,00	150.828,08
Outras Despesas Correntes	20.287.487,23	23.383.665,91	22.244.815,88	27.402.507,67	29.019.255,62	30.615.314,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	39.060.881,41	45.258.218,58	48.129.865,00	58.039.792,67	61.464.140,44	64.844.668,17
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.054.524,09	4.154.738,85	9.814.250,73	10.235.207,33	9.887.828,46	10.431.659,03
Investimentos	10.323.202,13	3.334.067,44	9.164.053,10	9.840.207,33	9.887.828,46	10.431.659,03
Inversões Financeiras	-	-	25.988,04			
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-			
Demaís Inversões Financeiras	-	-	-			
Amortização da Dívida (XIV)	731.321,96	820.671,41	624.209,59	395.000,00	418.305,00	441.311,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.054.524,09	4.154.738,85	9.814.250,73	10.235.207,33	10.306.133,46	10.872.970,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)						
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	49.384.083,54	48.592.286,02	57.319.906,14	68.510.000,00	79.765.054,00	84.468.015,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(5.016.500,04)	530.365,36	(1.156.763,46)	-	-	-

Fonte: CpCeil Contabilidade Pública

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
E no encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscrito em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas.

Handwritten signature and stamp:
 21. Perseu Venturato
 Diretor Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – ORÇAMENTO FISCAL

LDO = 2014

(§ 1º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2010 EXECUTADO	2011 EXECUTADO	2012 EXECUTADO
EM VALORES CORRENTES			
DÍVIDA FUNDADA			
- Contratada	1.262.755,24	727.258,39	1.342.650,16
- Concessada, INSS	-	-	-
- FGTS	-	-	-
- PASEP	-	-	-
- DÍVIDA PARA COMO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
BANCO DO BRASIL - PRÓ - VIAS	203.497,54	10.340,93	-
BANCO DO BRASIL -FNDE - ONIBUS	-	516.727,30	406.000,06
AUTOS/RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	813.218,76	1.011.096,51	2.321.243,45
TOTAL (I)	2.279.471,54	2.265.423,13	4.069.893,67
PASSIVO FINANCEIRO (II)			
	-	-	-
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA (I) + (II)	2.279.471,54	2.265.423,13	4.069.893,67
VALOR DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO ESTADO			
% DA DÍVIDA PÚBLICA EM RELAÇÃO AO PIB DO ESTADO			
EM VALORES CONSTANTES EM 01/01/13		2.012	
DÍVIDA FUNDADA	-	-	
- Contratada	-	-	1.342.650,16
- Concessada, INSS	-	-	-
- FGTS	-	-	-
- PASEP	-	-	-
- DÍVIDA PARA COMO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
BANCO DO BRASIL - PRÓ - VIAS	-	-	-
BANCO DO BRASIL -FNDE - ONIBUS	-	-	406.000,06
AUTOS/RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	-	-	2.321.243,45
....	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	4.069.893,67
PASSIVO FINANCEIRO (II)			
	-	-	-
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA (I) + (II)	2.279.471,54	2.265.423,13	4.069.893,67
VALOR DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO ESTADO		-	-
% DA DÍVIDA PÚBLICA EM RELAÇÃO AO PIB DO ESTADO		-	-

Handwritten signature and text:
 Station Persi Venancio
 21/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL
LDO = 2014

Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	EXECUTADO (b)		EXECUTADO (c)		EXECUTADO (c)		PROJETADO (e)		PROJETADO (e)		PROJETADO (e)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)												
DEDUÇÕES (II)	2.279.471,54		2.265.423,13		4.069.893,67		1.380.492,22		1.461.941,26			
Ativo Disponível	13.603.780,42		12.301.153,80		6.122.540,73		7.496.015,60		7.938.280,52			
Haveres Financeiros	15.345.340,12		13.746.957,75		8.321.663,39		8.377.052,38		8.871.298,47			
(-) Restos a Pagar Processados	1.741.559,70		1.445.803,95		2.199.122,66		1.445.803,95		(933.017,95)			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(11.324.308,88)		(10.035.730,67)		(2.052.647,06)		(6.115.523,38)		528.923,31			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)												
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)												
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(11.324.308,88)		(10.035.730,67)		(2.052.647,06)		(6.115.523,38)		528.923,31			
ESPECIFICAÇÃO												
RESULTADO NOMINAL	#VALOR:		1.288.578,21		(2.052.647,06)		(4.062.876,32)		(2.010.229,26)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	NADA CONSTA		NADA CONSTA		NADA CONSTA		NADA CONSTA		NADA CONSTA		NADA CONSTA	

Fonte: CpCeti Contabilidade Pública

A metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal tem como base de cálculo a metodologia do art. 4º, § 2º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal sendo utilizado os três anos anteriores e os dois subsequentes em conformidade com a normatização da Portaria 407 de 20/06/2011 da STN.

Juliano Peres Venducolo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR			
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2014			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas Judiciais oriunda de processo pertinente a Administração municipal; Demandas Judiciais; Dividas em processo de reconhecimento; FGTS e Outros Precatórios.	2.000.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir de anulação de dotação de despesas discricionadas.	2.000.000,00
Despesas Judiciais oriunda de processo pertinente a Administração municipal (RPV = Requisição de Pequeno Valor).		Abertura de créditos adicionais apartir de anulação de dotação de despesas discricionadas.	
Avais e Garantias Concedidas	-	Nada Consta	-
Assunção de Passivos	-	Nada Consta	-
Despesas oriundas de situações de emergências e ou calamidade pública decorrente de fonomenos naturais imprevisíveis: epidemia; pandemias (Gripe A H1N1; Aedes aegypti.), enchente e outras calamidade que necessitam de ações de emergência.	450.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir de anulação de dotação de despesas discricionadas.	450.000,00
Outros Passivos Contingentes	-	Nada Consta	-
SUBTOTAL	2.450.000,00	SUBTOTAL	2.450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação de tributos a menor devido a Frustração de Arrecadação	1.070.000,00	Limitação de Empenhos	1.070.000,00
Recebimento de Tributos a Maior (ISS; IPTU; ITBI; IPVA; Etc)	107.000,00	Empenho para restituição dos valores recebido a maior	107.000,00
Discrepância de Projeção (Repasse Constitucionais)	3.207.000,00	Abertura de créditos adicionais especial apartir de excesso de arrecadação	3.207.000,00
Outros Riscos Fiscais = Despesas com Rh (Salário mínimo)	320.700,00	Abertura de créditos adicionais apartir de anulação de dotação de despesas e utilização de Reserva de Contingencia.	320.700,00
SUBTOTAL	4.704.700,00	SUBTOTAL	4.704.700,00
TOTAL	7.154.700,00	TOTAL	7.154.700,00
Fonte: CpCetil com base no exercício de 2012			
Obs: As metas fiscais estabelecidas podem sofrer significativas mudanças de acordo com a ocorrência ou não de eventos tanto internos como externos.			
Eventos Internos: Despesas com recursos humanos; Frustração de arrecadação; Assistencia a epidemias; pandemias e outros.			
Eventos: Externos Demandas Judiciais; Dividas em processo de reconhecimento; FGTS; e Outros Precatórios.			


 Fabian Persi Vendramini
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO = 2014

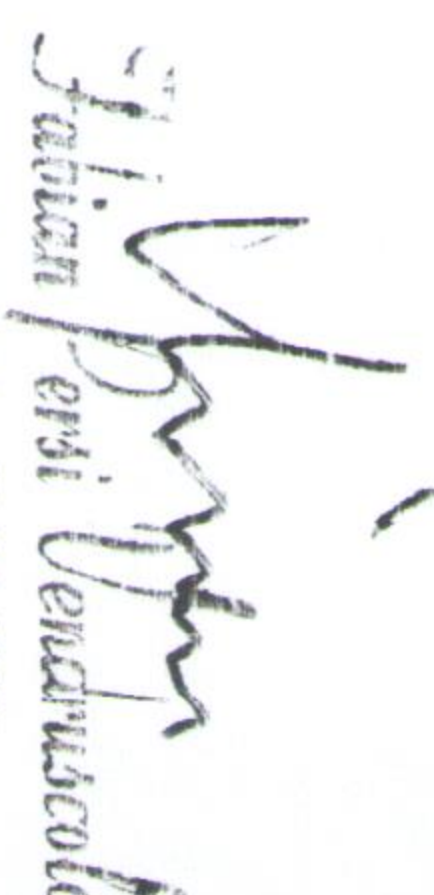
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	56.163.142,68	53.235.206,33	0,948	68.510.000,00	61.749.648,48	0,812	72.552.090,00	61.422.358,62	0,717
Receitas Primárias (I)	56.163.142,68	53.235.206,33	0,948	68.510.000,00	61.749.648,48	0,812	72.552.090,00	61.422.358,62	0,717
Despesa Total	57.319.606,14	45.735.867,05	0,929	68.510.000,00	55.569.174,20	0,811	72.552.090,00	54.866.717,92	0,840
Despesas Primárias (II)	48.251.339,74	45.735.867,05	0,948	61.659.000,00	55.569.174,20	0,901	65.296.881,00	54.866.717,92	0,840
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.156.463,46)	7.499.339,28	5,220	6.851.000,00	6.180.474,28	0,902	7.255.209,00	6.555.640,70	(0,12)
Resultado Nominal	7.993.083,61	7.576.382,57	0,938	(2.238.601,94)	(2.029.097,61)	(2,761)	(2.369.620,45)	(2.049.844,68)	(2,767)
Dívida Pública Consolidada	1.748.650,22	1.657.488,36	4,333	2.126.214,72	1.925.919,13	(0,954)	2.251.661,39	1.940.752,79	(0,910)
Dívida Consolidada Líquida	(2.052.647,06)	(1.930.812,77)	(0,807)	6.115.803,95	5.453.722,09	0,315	6.476.636,38	5.723.938,47	0,300
Receitas primárias advindas de PPP (IV)	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Despesas primárias geradas por PPP (V)	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

Fonte: CpCetil Contabilidade Pública

Obs:

- Dados consolidados considerando administração direta e indireta nas receitas e despesas totais e primárias.
- Dados consolidados para projeção do resultado nominal, dívida consolidada e líquida foram projetados com base no demonstrativo da Anexo 16 CpCetil.
- Dados do resultado primários foram projetados conforme valores estimados na receitas e despesas constante no Anexo 2 CpCetil.


 Jádson Ferys Venducolo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO = 2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §								R\$ 1.00		
ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	
	(a)			(b)			(c)			
Receita Total	56.163.142,68	53.235.206,33	0,948	68.510.000,00	61.749.648,48	0,812	72.552.090,00	61.422.358,62	0,717	
Receitas Primárias (I)	56.163.142,68	53.235.206,33	0,948	68.510.000,00	61.749.648,48	0,812	72.552.090,00	61.422.358,62	0,717	
Despesa Total	57.319.606,14	45.735.867,05	0,929	68.510.000,00	55.569.174,20	0,811	72.552.090,00	54.866.717,92	0,840	
Despesas Primárias (II)	48.251.339,74	45.735.867,05	0,948	61.659.000,00	55.569.174,20	0,901	65.296.881,00	54.866.717,92	0,840	
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.156.463,46)	7.499.339,28	5,220	6.851.000,00	6.180.474,28	0,902	7.255.209,00	6.555.640,70	(0,12)	
Resultado Nominal	7.993.083,61	7.576.382,57	0,938	(2.238.601,94)	(2.029.097,61)	(2,761)	(2.369.620,45)	(2.049.844,68)	(2,767)	
Dívida Pública Consolidada	1.748.650,22	1.657.488,36	4,333	2.126.214,72	1.925.919,13	(0,954)	2.251.661,39	1.940.752,79	(0,910)	
Dívida Consolidada Líquida	(2.052.647,06)	(1.930.812,77)	(0,807)	6.115.803,95	5.453.722,09	0,315	6.476.636,38	5.723.938,47	0,300	

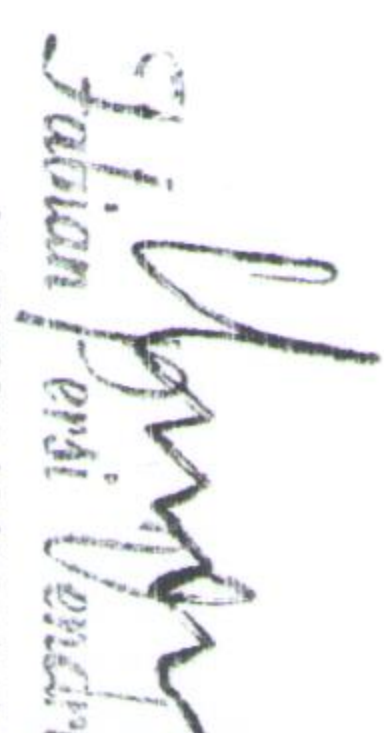
Fonte: CpCetil Contabilidade Pública

Obs:

a) Dados consolidados considerando administração direta e indireta nas receitas e despesas totais e primárias.

b) Dados consolidados para projeção do resultado nominal, dívida consolidada e líquida foram projetados com base no demonstrativo da Anexo 16 CpCetil.

c) Dados do resultado primários foram projetados conforme valores estimados na receitas e despesas constante no Anexo 2 CpCetil.


 J. J. Pereira
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

AME/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO = 2014

AMF - Demonstrativo II (L.R.F. art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		% PIB	Metas Realizadas em		% PIB	Variação		R\$ 1,00
	2012	(a)		2012	(b)		Valor	(c) = (b-a)	
								(c/a) x 100	
Receita Total		77.173.454,75	5,20	56.163.142,68		0,91	(21.010.312,07)		(27,22)
Receitas Primárias (I)		71.918.997,16	5,20	56.163.142,68		0,91	(15.755.854,48)		(21,91)
Despesa Total		79.613.054,98	5,20	48.129.865,00		0,91	(31.483.189,98)		(39,55)
Despesas Primárias (II)		79.613.054,98	5,20	48.129.865,00		0,91	(31.483.189,98)		(39,55)
Resultado Primário (III) = (I-II)		(7.694.057,82)	5,20	8.033.277,68		0,91	15.727.335,50		(204,41)
Resultado Nominal		2.980.000,00	5,20	7.983.083,61		0,91	5.003.083,61		267,89
Dívida Pública Consolidada		2.265.423,13	5,20	4.069.893,67		0,91	1.804.470,54		79,65
Dívida Consolidada Líquida		(10.035.730,67)	5,20	(2.052.647,06)		0,91	7.983.083,61		(79,55)

Fonte: RREO 2012-21 03 13 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Handwritten signature and stamp:
 31.08.2014
 Prefeitura Municipal de Guaira - PR
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO = 2014

AMF - Demonstrativo

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	44.367.583,50	49.122.651,38	(9,6800)	56.163.142,68	(12,54)	68.510.000,00	(18,02)	72.552.090,00	(5,57)	76.179.694,50
Receitas Primárias (I)	44.367.583,50	49.122.651,38	(9,6800)	56.163.142,68	(12,54)	68.510.000,00	(18,02)	72.552.090,00	(5,57)	76.179.694,50
Despesa Total	49.384.083,54	48.592.286,02	1,6295	48.129.865,00	0,96	68.510.000,00	(29,75)	72.552.090,00	(5,57)	76.179.694,50
Despesas Primárias (II)	49.384.083,54	48.592.286,02	1,6295	48.129.865,00	0,96	61.659.000,00	(21,94)	65.296.881,00	(5,57)	68.561.725,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.016.500,04)	530.365,36	(1,045,8574)	8.033.277,68	(93,40)	6.851.000,00	17,26	7.255.209,00	(5,57)	7.617.969,45
Resultado Nominal	1.218.395,41	1.288.578,21	(5,4465)	7.983.083,61	(83,86)	(2.238.601,94)	(456,61)	(2.369.620,45)	(5,57)	(2.488.101,47)
Dívida Pública Consolidada	2.279.471,64	2.265.423,13	0,6201	4.069.893,67	(44,34)	2.126.214,72	91,41	2.251.661,39	(5,57)	2.364.244,46
Dívida Consolidada Líquida	11.234.308,88	10.035.730,67	11,9431	(2.052.647,06)	(588,92)	6.115.803,95	(133,56)	6.476.636,38	(5,57)	6.800.468,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	41.465.031,31	45.909.019,98	(9,05)	52.488.918,39	(11,88)	64.938.388,63	(17,08)	68.769.753,55	(5,28)	72.208.241,23
Receitas Primárias (I)	41.465.031,31	45.909.019,98	(9,05)	52.488.918,39	(11,88)	64.938.388,63	(17,08)	68.769.753,55	(5,28)	72.208.241,23
Despesa Total	46.153.349,10	45.413.351,42	1,52	44.981.182,24	0,91	64.938.388,63	(28,20)	68.769.753,55	(5,28)	72.208.241,23
Despesas Primárias (II)	46.153.349,10	45.413.351,42	1,52	44.981.182,24	0,91	58.444.549,76	(20,80)	61.892.778,20	(5,28)	64.987.417,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.688.317,79)	495.668,56	(977,44)	7.507.736,15	(88,53)	6.493.838,86	16,36	6.876.975,36	(5,28)	7.220.824,12
Resultado Nominal	1.138.682,30	1.204.278,70	(5,09)	7.500.825,80	(79,49)	(2.112.897,57)	(432,81)	(2.246.085,73)	(5,28)	(2.358.390,02)
Dívida Pública Consolidada	2.130.347,33	2.117.217,88	0,58	3.803.638,94	(42,03)	2.015.369,40	86,65	2.134.276,20	(5,28)	2.240.990,01
Dívida Consolidada Líquida	10.499.354,09	9.379.187,54	11,16	(1.918.361,74)	(558,21)	5.796.970,57	(126,60)	6.138.991,83	(5,28)	6.445.941,42

Fonte: CpCetil Contabilidade Pública

Obs:

a) Dados consolidados considerando administração direta e indireta nas receitas e despesas totais e primárias.

b) Dados consolidados para projeção do resultado nominal, dívida consolidada e líquida foram projetados com base no demonstrativo da Anexo 16 CpCetil.

c) Dados do resultado primários foram projetados conforme valores estimados na receitas e despesas constante no Anexo 2 CpCetil.

Juliano Peres Venducolo
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

St. Paul
J. J. P. 1871
DIRECTOR GENERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR									
AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
LDO = 2014									
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.011	%	2.010	%	2.009	%	R\$ 1,00	
Patrimônio/Capital		137.118.621,66	(15,83)	162.908.825,08		122.235.963,56		33,27	
Reservas									
Resultado Acumulado									
TOTAL		137.118.621,66	(15,83)	162.908.825,08		122.235.963,56		33,27	
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2011	%	2010	%	2009	%		
Patrimônio		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Reservas		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Lucros ou Prejuízos Acumulados		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
TOTAL		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Fonte: CpCetill Contabilidade Pública									
Obs:									
(O resultado patrimonial do município dos três últimos exercícios foram muito salutarísimos, e foram confeccionados na forma									
do inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, sendo o exercício de 2011 com a reavaliação dos									
bens de domínio público (Ruas e avenidas) conforme Anexo 14 Lei 4320/64.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LDO = 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.448.122,31	328.856,86	-
Alienação de Bens Móveis	227.376,90	21.652,00	-
Alienação de Bens Imóveis	2.220.745,41	307.204,86	-
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.982.596,35	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.982.596,35	-	-
Investimentos	2.982.596,35	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIId)
VALOR (III)	(205.617,18)	328.856,86	-

Fonte: RREO 21-03-13

Handwritten signature
 Fabiano Peres de Melo
 PREFEITO MUNICIPAL

GUAIRA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECETAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LDO = 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

St. John Paul Center

DESPESAS			
	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
ADMINISTRAÇÃO	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Despesas Correntes	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Despesas de Capital	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
PREVIDÊNCIA	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Pessoal Civil	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Pessoal Militar	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Outras Despesas Previdenciárias	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Demais Despesas Previdenciárias	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
ADMINISTRAÇÃO	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Despesas Correntes	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Despesas de Capital	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Plano Financeiro	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Recursos para Formação de Reserva	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Outros Aportes para o RPPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Plano Previdenciário	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Outros Aportes para o RPPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
BENS E DIREITOS DO RPPS	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta

FONTE: Nada Consta

Julian Peres Venducato
 JULIAN PERES VENDUCATO
 SECRETARIO MUNICIPAL

AME/Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LDO = 2013

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
	AME – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)			R\$ 1,00
Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta

Fonte:

Nota: Nada Consta


Jairam Pires Vendelino
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR
AME/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LDO = 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	TRIBUTARIO / Desconto IPTU	TRIBUTARIO / Desconto IPTU para Aposentados, Pensionista, Idosos e deficiente Físico, e pagamento no vencimento.	600.000,00	630.000,00	661.500,00	O dimensionamento dos elementos de análise para avaliar os programas iniciados pela renúncia de receita são os valores já vinham sendo desconsiderados da previsão das Receitas antes da Lei de Responsabilidade, e não afetam as metas de resultados, sendo que para alcançar os objetivos programados o município promoverá ações para fomentar o alcance de seus objetivos com tais ações. 1 - 1 - Descontos do IPTU - Parcelamento REFIG, Remissão, Arrematação, Lei 1313 Indústria e Comércio e Lei 1662/2010 PPA 2010 a 2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	TRIBUTARIO / Parcelamento REFIG	TRIBUTARIO / para Pagamento no vencimento e Parcelamento REFIG	550.000,00	577.500,00	606.375,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	TRIBUTARIO / REMISSÃO	TRIBUTARIO / REMISSÃO	55.000,00	57.750,00	60.637,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Arrematação em Ação TRABALHISTA	Arrematação em Ação TRABALHISTA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INCENTIVO LEI 1313 - Ind. e Comércio	TRIBUTARIO / LEI 1313 - Ind. e Comércio	-	-	-	
TOTAL			3.205.000,00	3.365.250,00	3.533.512,50	

Fonte: CpCell Contabilidade Pública

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, demonstramos acima que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenções estabelecidos em lei, será considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do Art. 12 da LRF e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Handwritten signature and stamp:
 Ilham
 Secretária de Planejamento
 21/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR

AME/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO = 2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	8.395.937,92
(-) Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	3.355.898,69
(-) Transferências ao FUNDEF 60% e 40% - Exercício Corrente	1.989.290,34
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.050.748,89
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.050.748,89
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.376.142,32
Novas DOCC/Reajuste Salário dos servidores municipais 5,5%	1.376.142,32
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.674.606,57

Fonte: CpCeil Contabilidade Pública


 Jafson Peres
 Presidente do Conselho